

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ.

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A ÁREA DE SAÚDE

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, estabelecida na Rua Nicolau Guzzo, nº 71, fundos, centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A ÁREA DE SAÚDE

em razão de lacuna existente no presente edital por interferir nos princípios da Moralidade, Legalidade e Impessoalidade, princípios estes constitucionais norteadores da Administração Pública.

DA TEMPESTIVIDADE

O resultado da análise das documentações apresentadas será divulgado no dia 15 de março de 2023, às 13 horas, em sessão pública na Secretaria Municipal de Saúde

O edital de licitação estabelece no item 13 o prazo para a interposição de impugnação e esclarecimentos, conforme se transcreve:

A impugnações, esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2555-5193, ou pelo e-mail:

contato@saudecantagalo.rj.gov.br, ou no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas nº 137, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou grave lacuna no referido edital, visto que empresas que não preenchem requisitos mínimos e necessários para desempenhar o objeto do certame possam participar.

O instrumento convocatório tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem realizados em beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme especificado no anexo I do Edital.

O edital em comento apresenta grave lacuna capaz de permitir que empresas que não atendam a legislação em vigor, como exemplo a RDC nº 302 de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas possam participar/credenciar do certame.

A área da saúde exige peculiaridade e normas específicas que são determinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Saúde), que são conhecidas como RDC (Resolução da Diretoria Colegiada), ou seja, a RDC são resoluções da Anvisa que determinam as normas para estabelecimentos de assistência à saúde funcionarem com segurança.

Nesse sentido, como o próprio nome sugere, a RDC sempre passará pela Diretoria Colegiada da Anvisa, que é o órgão da alta administração incumbido de editar normas sobre as matérias de responsabilidade da agência. Assim, depois de passar pela Diretoria, as RDCs são aprovadas pelo Diretor da Anvisa e, por fim, publicadas no Diário Oficial da União.

Com isso, temos inúmeras RDC's para regularizar vários segmentos como exemplo: agrotóxicos, cosméticos, áreas da saúde entre outros.

Na presente vamos tratar especificamente da RDC nº 302 de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas para embasar o pedido de inclusão de um item ao presente edital que visa a qualidade técnica imposta aos laboratório clínicos através da RDC citada.

✓ A RDC nº 302 de 2005, como já mencionado em alhures, determina normas para abertura e funcionamento dos laboratórios clínicos. Com isso, sobrepõe que haja equipamentos e instrumentos necessários para a complexidade dos serviços que serão demandados.

A norma exige que todo laboratório clínico tenha Controle da Qualidade dos serviços prestados, sendo exigido o Controle de Qualidade Interno e Externo para o seu funcionamento.

Assim para cumprimento da norma todo laboratório contrata empresa para realizar esse trabalho, ou seja, todo laboratório participa de Ensaios de proficiência enviados pela empresa para garantir a qualidade dos exames prestados. Portanto, todo laboratório clínico é avaliado mensalmente através desses ensaios, e a estes resultados são atribuídos notas que permitem avaliar o resultado dos serviços prestados.

Para melhor elucidar destacamos conceitos da RDC nº 302 de 2005, a saber:

5.4.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

Matriz - Cantagalo: Rua Nicolau Guzzo, 71, Centro, Tel.: (22) 2555-4690
Filial I - Cordeiro: Avenida Presidente Vargas, 222, Centro, Tel.: (22) 2551-0904
Filial II - Trajano de Moraes: Avenida Castelo Branco, 43, Centro Tel.: (22) 2564-1274
Filial III - Bom Jardim: Avenida Venâncio Veloso, 48, Centro, Tel.: (22) 25663619
Filial IV - Macuco: Rua Francisco Lopes Martins, 158, Centro, Tel.: (22) 98833-6076
E-mail: exatuslaboratorio@gmail.com

- a) possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas

5.5.5.1 O laboratório clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório. (...)

6.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

6.3.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências. (...)

9 CONTROLE DA QUALIDADE

9.1 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) lista de analitos;
- b) forma de controle e frequência de utilização;
- c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) avaliação e registro dos resultados dos controles.

9.2 Controle Interno da Qualidade - CIQ

9.2.1 O laboratório clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;*
- b) definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;*
- c) liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.*

9.2.2 Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

9.2.2.1 Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

9.2.3 O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.

9.2.4 As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

9.3 Controle Externo da Qualidade - CEQ

9.3.1 O laboratório clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

9.3.1.1 Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica.

E ainda, para demonstrar a importância deste item ao edital trazemos ao conhecimento desta Comissão Editais dos Municípios vizinhos que exigem na Qualificação Técnica através de Comprovante de Participação em Controle Externo de Qualidade, a saber:

MUNICIPIO DE CORDEIRO - RJ

Matriz - Cantagalo: Rua Nicolau Guzzo, 71, Centro, Tel.: (22) 2555-4690
Filial I - Cordeiro: Avenida Presidente Vargas, 222, Centro, Tel.: (22) 2551-0904
Filial II - Trajano de Moraes: Avenida Castelo Branco, 43, Centro Tel.: (22) 2564-1274
Filial III - Bom Jardim: Avenida Venâncio Veloso, 48, Centro, Tel.: (22) 25663619
Filial IV - Macuco: Rua Francisco Lopes Martins, 158, Centro, Tel.: (22) 98833-6076
E-mail: exatuslaboratorio@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A ÁREA DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, com sede à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, torna público que fará realizar o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços em saúde, na forma contida no objeto, atendendo ao disposto no art. 8º, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei 147, de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para **credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital**, a realizar-se na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Cordeiro, situado na Av. Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1 - DO OBJETO

1.1 – Chamamento Público para **credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.**

(...)

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

4.4.3 - No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado: (...)

b) **comprovante de participação em programa externo de qualidade há no mínimo 12 meses, com nota mínima comprovada de 8,0 (oito).**

MUNICÍPIO DE MACUCO/RJ**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto, nesta unidade,

Processo Administrativo para credenciamento de prestadores de serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS E DE ANÁLISES CLÍNICAS, CIRURGIAS DE DIVERSOS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, BEM COMO CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO TÉCNICO, relacionados no anexo V deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 34/2022/FMS.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, sito à rua Dr. Mário Freire Martins, Nº 100, Centro - Macuco/RJ juntamente com os requerimentos conforme modelos contidos no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, contidos no Anexo V do presente edital, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Macuco/RJ.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

(...)

c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado: (...)

c2) comprovante de participação em programa externo de qualidade há no mínimo 12 meses, com nota mínima comprovada de 8,0 (oito).

MUNICIPIO DE BOM JARDIM-RJ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 /2022 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 5933/2022

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação. Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, através de sua Comissão Especial de Organização e Julgamento de Chamamento Público e/ou Credenciamento, instituída pela Portaria n. 378/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo n.º 5933/2022, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, pelo Decreto nº 20.096/2006 de agosto de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 11/01/2023, às 9h e 30min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022**, objetivando a seleção e posterior, **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento de coleta aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim**, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no processo administrativo nº. 5933/2022, na Lei n.8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O edital poderá ser retirado a partir do dia 22/12/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, no horário de 09:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h.

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 11/01/2023, podendo as empresas interessadas se credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento, até 30/11/2023.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento de coleta aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim, de acordo com a Tabela Municipal de Exames Laboratoriais, conforme Decreto Municipal.

(...)

8- GARANTIA DA QUALIDADE

8.1 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- a) controle interno da qualidade;
- b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).

9 CONTROLE DA QUALIDADE

9.1 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) lista de analitos;
- b) forma de controle e frequência de utilização;
- c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) avaliação e registro dos resultados dos controles.

9.2 Controle Interno da Qualidade - CIQ

9.2.1 O laboratório clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;
- b) definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;
- c) liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

9.2.2 Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

9.2.2.1 Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

9.2.3 O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.

9.2.4 As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

Percebemos através dos Editais dos municípios vizinhos a importância deste item, tornando se assim imperioso a inclusão do **Controle de Qualidade através de Comprovante de participação em programa externo de qualidade** para preservar, atender e garantir a qualidade dos serviços prestados aos municípios.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto ditames supracitados, requer-se:

a) O acolhimento da presente Impugnação,

b) a inclusão do item: **Controle de Qualidade**, parâmetro já exigido na RDC 302/2005, ao presente edital perante **comprovante de participação em programa externo de qualidade há no mínimo 12 meses, com nota mínima comprovada de 8,0 (oito)**, parâmetro já exigido na RDC 302/2005, para garantir a qualidade dos serviços prestados aos municípios;

c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que,
Pede juntada e deferimento.

Cantagalo, 09 de março de 2022.


JANAÍNA ROMITO GONCALVES
Sócia Administradora



33.2,0898726-3

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

42444

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Deferido em 21/07/2022 e arquivado em 21/07/2022

6

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NUM: 332.0898726-3 Protocolo: 00-2022/380697-5 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICADO E ARQUIVAMENTO em 21/07/2022 SOB O NÚMERO 00005610133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 156C03CF378A52F096D97A95C1C7B2D75C12205E1829FB483657C34D67DB7AB

Para validar o documento acesse <http://www.judicjrs.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 1/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, ROMÁRIO ROMITO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido em 24/11/1987, profissão Médico, CPF nº 124.814.667-05, Cédula de Identidade nº 52-0103530-4 CRM-RJ, residente e domiciliado na Rua Waldir Erdir Gevaux nº 124, Retiro Poético em Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000 e JANAINA ROMITO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, nascida em 29/09/1983, profissão Advogada, CPF nº 096.587.167-33, Cédula de Identidade nº 181741 OAB-RJ, residente e domiciliada na Rua Waldir Erdir Gevaux nº 124, Retiro Poético em Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Nicolau Guzzo, 71, Fundos, Centro, Cantagalo-RJ, CEP 28.500-000, registrada na JUCERJA em 08/06/2011 sob o nº 33.2.0898726-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, resolvem assim, alterar o contrato social:

1º - O sócio ROMÁRIO ROMITO GONÇALVES, transfere por venda, o total de suas 3.000 (três mil) quotas na sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a sócia JANAINA ROMITO GONÇALVES, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

JANAINA ROMITO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, nascida em 29/09/1983, profissão Advogada, CPF nº 096.587.167-33, Cédula de Identidade nº 181741 OAB-RJ, residente e domiciliada na Rua Waldir Erdir Gevaux nº 124, Retiro Poético em Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, única sócia da Sociedade Empresária Limitada EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Nicolau Guzzo, 71, Fundos, Centro, Cantagalo-RJ, CEP 28.500-000, registrada na JUCERJA em 08/06/2011 sob o nº 33.2.0898726-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, consolida o contrato social, como segue:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e tem sua sede à Rua Nicolau Guzzo nº 71, Fundos, Centro em Cantagalo-RJ. - CEP 28.500-000, 1ª Filial com sede na Avenida Presidente Vargas nº 222, Térreo, Loja, Centro, Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, 2ª Filial com sede na Avenida Venâncio Veloso nº 48, Loja 01, Centro, Bom Jardim-RJ, CEP-28.660-000, 3ª Filial com sede na Avenida Castelo Branco nº 39, Centro, Trajano de Moraes-RJ, CEP-28.750-000, e 4ª Filial com sede na Rua Francisco Lopes Martins nº 158, Centro, Casa, Macuco-RJ, CEP-28.545-000.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	A integralizar (R\$)	Capital (R\$)
JANAINA ROMITO GONÇALVES	20.000	200.000,00	0,00	200.000,00

[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

NIRE: 332.0898726-3 Protocolo: 00-2022/580697-5 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 21/07/2022 SOB O NÚMERO 0000010133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 156C53CF378A52F886D97ABEC1C7B2075C137205B1528FB423667514DB7DB7AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de Laboratórios clínicos, Postos de Coleta Laboratorial, Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica.

8640-2/12 - Laboratórios Clínicos

8640-2/01 - Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica.

Parágrafo Único - A Filial 4 com sede na Rua Francisco Lopes Martins nº 158, Centro, Casa, Macuco-RJ, CEP-28.545-000, adotará somente o objeto de Laboratórios Clínicos.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia JANAINA ROMITO GONÇALVES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-RJ. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Cantagalo-RJ. 20 de Junho de 2022

Romário Romito Gonçalves

ROMÁRIO ROMITO GONÇALVES

CPF: 124.814.667-05

Janaina Romito Gonçalves

JANAINA ROMITO GONÇALVES

CPF: 096.587.167-33

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

NIRE: 332.0898726-3 Protocolo: 00-2022/580697-5 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2022 SOB O NÚMERO JUCERJA010131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1560030F37N552FDECD97ARECLE7B2DT5C13720551B30FE483647534DB7DB7AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCECERJA
NIRE: 332.0898726-3



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NIRE 33.2.0898726-3, PROTOCOLO 00-2022/580697-5, ARQUIVADO EM 21/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005010133, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
194.839.457-04	CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO

21 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NIRE: 33.2.0898726-3 Protocolo: 00-2022/580697-5 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2022 SOB O NÚMERO 00005010133 e demais constantes do termo de autenticação.

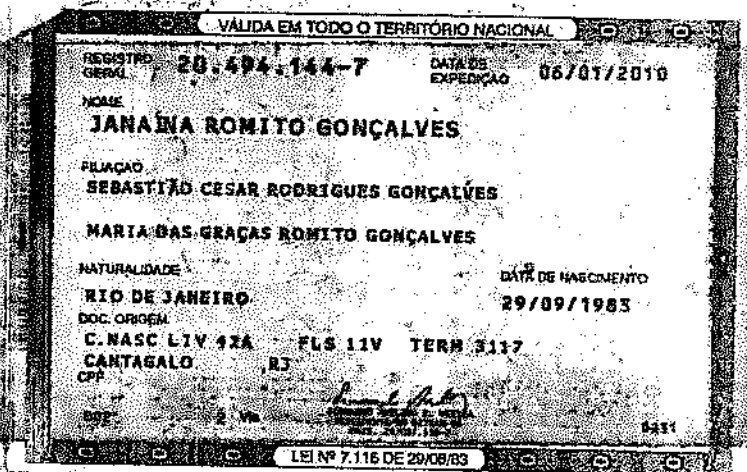
Autenticação: 156CB3CF378A53FDD6D97ABE1C7B2D75C137C0561H29F84436576A4DB7DE7AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chancela digital>, informe o n.º de protocolo.



JUCEC/RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 6/6



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
096.587.167-33

Nome
JANAINA ROMITO GONCALVES

Nascimento
29/09/1983